



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

### 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-1219, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 002/2014 de 06/01/2014 faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por item** para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FRACIONADA EM RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONNERS PRETOS A BASE DE TROCA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS RELACIONADAS AOS MESMOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

**Repartições interessadas:** ..... GABINETE DO PREFEITO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;  
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

**Modalidade de licitação:** ..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:** ..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:** ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:** ..... INDIRETA

### Data e horário para Credenciamento e

**Entrega dos envelopes:** ..... 05/02/2014 DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

**Data e horário do Julgamento:** ..... 05/02/2014 AS 08h00min HORAS (HORÁRIO LOCAL)

### Local para Credenciamento, Entrega dos envelopes e

**Julgamento:** ..... PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS **serão entregues devidamente identificados recebidos pela Comissão Municipal de Licitação até o dia e horário descrito acima, no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado.**

O extrato resumido deste edital será publicado no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) da AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.

### 2. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FRACIONADA EM RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONNERS PRETOS A BASE DE TROCA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TROCA DE PEÇAS RELACIONADAS AOS MESMOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, conforme segue:

TONNERS EM GERAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Global
1	557	Un	Cartucho Tonner HP CE285A			
2	98	Un	Cartucho Tonner HP 2612A			
3	114	Un	Cartucho Tonner HP CB435A			
4	11	Un	Cartucho Tonner HP 278A			
5	6	Un	Cartucho Tonner HP CB436A			
6	36	Un	Cartucho Tonner HP CF280			
7	10	Un	Cartucho Tonner S 1053S			
8	48	Un	Cartucho Tonner S 1043S			
9	6	Un	Cartucho Tonner ML D2850B			
10	5	Un	Cartucho Tonner TNC 4521			

**2.1** Os serviços acima citados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público, a critério da Administração. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

**3.2. Não poderão participar do certame:**

**3.2.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.2.2.** Empresas que possuam em seus quadros dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que sejam servidores do município de Porto dos Gaúchos - MT.

**3.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

**3.3. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**3.3.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

**3.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

**3.4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**3.4.1** Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**3.4.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**):

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;
- b) Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO III deste Edital**);

**c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital);**

**3.4.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e/ou do contrato, conforme estabelece a LC 123/2006;

**3.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.4.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**3.4.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;
- c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;
- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO)**

**4.1.** A licitante poderá fazer-se presente junto à Comissão Municipal de Licitação mediante um representante legal somente, conforme instruções abaixo:

**4.2.** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.3. Caso o representante **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.3.1.** ou **5.3.2.**:

**4.3.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

**4.3.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo I)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.4. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.5. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.6. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados até no máximo o início da sessão pública de Julgamento, **fora dos envelopes** de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA.

4.7. A ausência de Representante não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso.

4.8. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, junto ao Setor de Licitação: 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no **envelope nº. 01 os documentos de "HABILITAÇÃO"** e no **envelope nº. 02 a "PROPOSTA COMERCIAL"**.

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues até a data, hora e local especificado no preâmbulo deste, com tolerância máxima de 15 minutos a critério exclusivo da Comissão;

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

*(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):*

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 05/02/2014

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

### **PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) DO DIA 05/02/2014  
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT  
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Habilitação e Proposta Comercial) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## 6. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

**6.1. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

### 6.1.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;
- f) Certidão Negativa de Protesto do Cartório sede da Licitante;
- g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

### 6.1.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) **Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que a Proponente recebeu todos os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (poderá ser usado o modelo constante do ANEXO V);**
- b) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes a Comissão Municipal de Licitação ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

### 6.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir:

ILG (Índice de Liquidez Geral) ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$ , onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,50</b>
ILC (Índice de Liquidez Corrente) ILC = $(AC/PC)$ , onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,50</b>
GE (Grau de Endividamento) GE = $(PC+ELP)/AT$ , onde o resultado deverá ser <b>menor ou igual a 0,40</b>
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável em Longo Prazo ELP = Exigível em Longo Prazo AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG**, **ILC** e **GE** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

**NOTA 02:** **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV a este Edital);**

**NOTA 03:** **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VI deste Edital)**

**6.1.5.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VII** deste Edital);

#### **6.1.6. Outras Comprovações**

**6.1.6.1.** Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de pleno conhecimento e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei, e que comunicará fato superveniente impeditivo de habilitação em qualquer tempo e ainda assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (poderá ser usado o modelo do **ANEXO V** deste Edital);

**6.1.6.2.** Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência.

#### **6.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**6.2.1.** Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**6.2.2.** Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Comissão Municipal de Licitação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**6.2.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.2.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**6.2.5.** À Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**6.2.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**6.2.7.** Poderá a Comissão declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**6.2.8.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**6.3.** A Comissão poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

**6.4.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Municipal de Licitação **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02):**

**7.1.** O **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

**7.1.1.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**7.1.2.** Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**7.1.3.** A proponente **NÃO** é obrigada a propor preços em todos os itens, uma vez que o julgamento será por menor preço por item.

**7.1.4.** Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo arábico e o **total geral**, deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irremovíveis válidos para serem praticadas durante a vigência da consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**7.1.5.** O preço proposto deve ser compatível com os correntes do mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei 8.666/93 e serão considerados completo e suficiente para a execução de todo o objeto desta licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes/fretes, seguros e ainda o lucro;

**7.1.6.** Os preços ofertados não poderão, sob pena de desclassificação, ser superiores aos orçamentos feitos pelo Município.

**7.1.7.** No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

**7.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**7.7.3.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**7.4. A Comissão não se responsabiliza por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;**

**7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.**

**7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 02 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**8.1.** A licitação será processada e julgada em observância do art. 43 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.** A abertura dos envelopes de “Habilitação” será realizada na reunião da Comissão Municipal de Licitação, no horário e na data constantes no preâmbulo, onde se lavrará ata circunstanciada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**8.3.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da reunião de licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

**8.4.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**8.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**8.6.** Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

**8.7. Serão inabilitadas as empresas que:**

**a)** não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

**b)** não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

**c)** Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

**d)** deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

**8.8.** A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

**8.9.** Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelas licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pela Comissão Municipal de Licitação.

**8.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**a)** contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

**b)** não atenderem as exigências deste Edital;

**c)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**8.11.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.

**8.12.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

**8.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações.

**8.14.** No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item, ou seja, a proponente **NÃO** é obrigada a propor preços em todos os itens.

**8.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.16.** A Comissão de Licitação divulgará o resultado final, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, salvo quando os proponentes participantes do certame assinarem DESISTÊNCIA de qualquer recurso referente ao Processo.

**8.17.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Municipal de Licitação emitirá o resultado final do julgamento.

**8.18.** À vista do resultado final da Comissão e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação, adjudicação e assinatura do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO (OBJETO)

**9.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**9.2.** A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**9.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

**9.4.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**9.5.** Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido rigorosamente dentro do prazo limite;

**9.6.** Os Tonners e/ou cartuchos, nos quais serão executados os serviços, serão **RETIRADOS E/OU ENTREGUES** pela proponente sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou em qualquer unidade do município com distância não superior a 05 km da prefeitura, conforme melhor convier para a administração.

**9.7.** Os Tonners e/ou cartuchos nos quais forem executados os serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues após testados e em perfeitas condições de uso, sem qualquer defeito que possa gerar uma impressão de má qualidade ou outro defeito do gênero ou a descontento da administração, em qualquer tempo.

**9.8.** Na hipótese do tem acima a proponente será notificada e deverá sanar os problemas imediatamente, de tal forma a não causar qualquer prejuízo para a administração.

**9.9.** Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**9.10.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do objeto da presente licitação.

**10.2.** O pagamento será feito conforme execução dos Serviços, onde cada evento será previamente autorizado através de Ordem de Serviço expedido pelo município;

**10.3.** Após conclusão dos Serviços, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal referente àquele evento, que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**10.4.** Ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, reserva-se o direito de suspender o pagamento, no ato da atestação, caso o serviço não tenha sido prestado em conformidade com as condições pré-estabelecidas;

**10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** A contratada será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos estipulados no certame, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.7.** A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos no item anterior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.8.** Durante a vigência os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**10.9.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento do preço da Ata.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 372/2011 de 13/12/2011 – LOA/2012, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**  
Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito  
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **02.001.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 20.000,00**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade:----- 2 020 – Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **03.001.04.122.0003.2020.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 35.000,00**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Setor de Cadastro e Tributação  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributário  
Projeto Atividade:----- 2 070 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **04.002.04.122.0009.2070.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 5.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão Ação do SUS  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 50.000,00**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função:-----	08 – Assistência Social
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral
Programa:-----	0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:-----	2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo
RED./Código:-----	<b>06.001.08.122.0024.2140.3390.30.00.00.00</b>
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

Órgão:-----	<b>07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Educação
Função:-----	12 - Educação
Sub-Função:-----	361 – Ensino Fundamental
Programa:-----	0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade:-----	2 241 – Manutenção Ensino Fundamental
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo
RED./Código:-----	<b>07.001.12.361.0013.2242.3390.30.00.00.00</b>
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>

Órgão:-----	<b>08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Viação e Obras
Função:-----	04 – Administração
Sub-Função:-----	122 – Administração Geral
Programa:-----	0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito
Projeto Atividade:-----	2 341 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo
RED./Código:-----	<b>08.002.04.122.0033.2341.3390.30.00.00.00</b>
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

Órgão:-----	<b>09 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função:-----	04 – Administração
Sub-Função:-----	122 – Administração Geral
Programa:-----	0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade:-----	2 440 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo
RED./Código:-----	<b>09.001.04.122.0047.2440.3390.30.00.00.00</b>
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

Órgão:-----	<b>14 – Secretaria Municipal de Esportes</b>
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Esporte e Lazer
Função:-----	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função:-----	812 – Desporto Comunitário
Programa:-----	0012 – Esporte e Lazer
Projeto Atividade:-----	2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte
Elemento de Despesas:-----	Material de Consumo
RED./Código:-----	<b>14.002.27.812.0012.2634.3390.30.00.00.00</b>
<b>Saldo-----</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**VI** - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

**VII** - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**VIII** - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1. Toda a documentação relacionada a CREDENCIAMENTO e comprovação de enquadramento na categoria de ME e/ou EPP, deverá ser entregue FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**13.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**13.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**13.6.** Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, a Comissão Municipal de Licitação ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

**13.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

**13.8.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**13.9.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

**13.10.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**13.11.** Integram este Edital:

**Anexo I:** -----Modelo de Procuração

**Anexo II:** -----Modelo de Credenciamento;

**Anexo III:** -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo IV:** -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo V:** -----Comprovante de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar;

**Anexo VI:** -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VII:** -----Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo VIII:** -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo IX:** -----Minuta do Contrato;

**14.12.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Janeiro de 2014

Helielson Teodoro Alves  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 05/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2014**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situada na Av./ Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Av./ Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 05/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2014**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### **Deverá:**

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2014

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)  
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

## REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV  
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2014

## DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA  
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as  
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC  
123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO V (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual N.º 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 05/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2014

### DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

## ANEXO VII (MODELO)

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2014**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII (MODELO)

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2014

Sessão Pública: 05/02/2014, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo Simples?</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n°. Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste na PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FRACIONADA EM RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONNERS PRETOS A BASE DE TROCA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS RELACIONADAS AOS MESMOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, conforme segue:

TONNERS EM GERAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Global
1	557	Un	Cartucho Tonner HP CE285A			
2	98	Un	Cartucho Tonner HP 2612A			
3	114	Un	Cartucho Tonner HP CB435A			
4	11	Un	Cartucho Tonner HP 278A			
5	6	Un	Cartucho Tonner HP CB436A			
6	36	Un	Cartucho Tonner HP CF280			
7	10	Un	Cartucho Tonner S 1053S			
8	48	Un	Cartucho Tonner S 1043S			
9	6	Un	Cartucho Tonner ML D2850B			
10	5	Un	Cartucho Tonner TNC 4521			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.
- >>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IX (MINUTA)

**CONTRATO PÚBLICO Nº. /**

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. /**, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM MENOR PREÇO POR ITEM, DE CASCALHO, AREIA E BRITA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A \_\_\_\_\_.

### 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n.º., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2.** \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. /, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FRACIONADA EM RECARGAS DE CARTUCHOS DE TONNERS PRETOS A BASE DE TROCA, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS RELACIONADAS AOS MESMOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. /, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

TONNERS EM GERAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Global
1	557	Un	Cartucho Tonner HP CE285A			
2	98	Un	Cartucho Tonner HP 2612A			
3	114	Un	Cartucho Tonner HP CB435A			
4	11	Un	Cartucho Tonner HP 278 <sup>a</sup>			
5	6	Un	Cartucho Tonner HP CB436A			
6	36	Un	Cartucho Tonner HP CF208			
7	10	Un	Cartucho Tonner S 1053S			
8	48	Un	Cartucho Tonner S 1043S			
9	6	Un	Cartucho Tonner ML D2850B			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10	5	Un	Cartucho Tonner TNC 4521			
----	---	----	--------------------------	--	--	--

**2.1** Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.3.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e treze (31/12/2013), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU**;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 406/2012 de 11/12/2012 – LOA/2013, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 001 - Gabinete do Prefeito  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito  
Projeto Atividade: ----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo  
RED./Código: ----- **02.001.04.122.0002.2010.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 20.000,00**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade: ----- 2 020 – Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo  
RED./Código: ----- **03.001.04.122.0003.2020.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 35.000,00**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Setor de Cadastro e Tributação  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0009 – Administrativo Setor de Cadastro e Tributário  
Projeto Atividade: ----- 2 070 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo  
RED./Código: ----- **04.002.04.122.0009.2070.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 5.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade: ----- 2 130 – Gestão Ação do SUS  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo  
RED./Código: ----- **05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 50.000,00**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo  
RED./Código: ----- **06.001.08.122.0024.2140.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 75.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: ----- 2 241 – Manutenção Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: ----- Material de Consumo  
RED./Código: ----- **07.001.12.361.0013.2242.3390.30.00.00.00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Saldo----- R\$ 95.000,00**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Mun. de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **08.002.04.122.0033.2341.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 30.000,00**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **09.001.04.122.0047.2440.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 85.000,00**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade:----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte  
Elemento de Despesas:----- Material de Consumo  
RED./Código:----- **14.002.27.812.0012.2634.3390.30.00.00.00**  
**Saldo----- R\$ 16.000,00**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

**9.1.2.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02

Assessoria Jurídica

Controle Interno